

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 1.958/2020.

EMENTA: "Estabelece medidas de proteção aos motoristas e colaboradores do sistema de transporte coletivo de passageiros na cidade de Nova Lima, e dá outras providências".

RELATOR: TIAGO ALMEIDA TITO

Encaminhado a esta Comissão de Legislação e Justiça, para análise e parecer o Projeto de Lei nº 1.958/2020, de autoria do vereador Ederson Sebastião Pinto, que "Estabelece medidas de proteção aos motoristas e colaboradores do sistema de transporte coletivo de passageiros na cidade de Nova Lima, e dá outras providências".

A proposição visa obrigar a empresa de transporte coletivo a adotar medidas sanitárias para evitar a propagação do covid-19 no interior dos ônibus, nos terminais e na garagem da empresa.

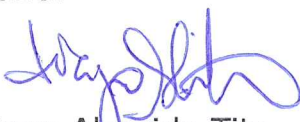
O projeto de lei trata de matéria que se insere na esfera de competência da Câmara Municipal, ou seja, legislar sobre assunto de interesse local. Logo, não há vício de iniciativa.

Nesse sentido, observados os critérios da legalidade e constitucionalidade da proposição, emitimos parecer favorável ao prosseguimento.


Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer.


Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 17 de agosto de 2020.



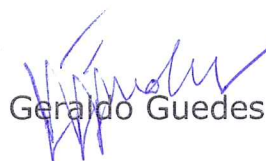
Tiago Almeida Tito
Relator



Silvânio Aguiar
Presidente



Silva



José Geraldo Guedes
Vice-presidente